



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2025**  
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

### **1- OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para atendimento à solenidade de homenagem realizada pela Câmara Municipal de Senador Firmino, destinada ao público estimado de 55 pessoas, conforme especificações constantes no DFD e no Estudo Técnico Preliminar. Os serviços incluem o fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, equipe de apoio, montagem, organização e desmontagem, seguindo os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. Conforme detalhamento descrito no Modelo de Proposta presente no ANEXO I.

### **2 - DOS PRAZOS**

2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato, se necessário, dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

2.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, situada na Praça Santo Antônio, 04, Centro, Senador Firmino-MG, ou assinatura digital devidamente autenticada.

2.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

2.4. A contratação terá duração máxima de 60 (sessenta) dias, visto que o objeto desta contratação trata-se de itens de pronta entrega e/ou entrega imediata.

2.5. O prazo para fornecimento do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Senador Firmino-MG.

2.6. O fornecedor deve trocar, o(s) produto (s) em que se verificarem danos, defeitos, fora do prazo de validade, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo a troca por conta da CONTRATADA, ou seja, sem qualquer Ônus para o CONTRATANTE;

2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito.

### **3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. A prestação do objeto ocorrerá de acordo com a ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Senador Firmino.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



3.2. As despesas relacionadas à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização da execução dos serviços, reservando-se à CONTRATANTE, por meio de seu responsável designado, o direito de não aceitar os serviços prestados caso não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentem falhas, irregularidades ou qualquer desconformidade com o padrão de qualidade exigido.

3.4. O serviço deverá ser prestado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no **Termo de Referência**.

### 4 - LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços no local e horário que forem previamente definidos e informados pela Câmara Municipal de Senador Firmino, no momento da assinatura do contrato.

### 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas correspondentes à prestação de serviço correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.1.01.02.01.031.0001.2.0006, ficha 12.

### 6 - PAGAMENTO:

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, a conta deverá ser jurídica da referida empresa, que será atestada por servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

6.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



contratual.

- 6.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 6.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 6.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 6.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 6.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

### **7 - CRITERIO DE JULGAMENTO:**

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL visando buscar o menor valor e a maior competitividade.

### **8 - DA MODALIDADE**

Considerando que o valor da prestação de serviço será inferior ao estabelecido em lei, faz-se adequada a dispensa de licitação. Justificada, portanto a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Prestar o serviços especificados neste **Termo de Referência**, em total conformidade com este, devendo ser prestado com as devidas especificações supracitadas no item 1.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no **Termo de Referência**.

9.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



9.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

9.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, por meio de servidor designado, rejeitando quando apresentar irregularidades;

10.4. A Câmara Municipal de Senador Firmino se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação do serviço da presente contratação;

### **11 – DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

Fiscal de Contrato: RICARDO NATALÍCIO MOREIRA DE SOUZA

Gestora de Contrato: CARLA MOREIRA CARNEIRO

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

11.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

11.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita prestação de serviço em todos os seus termos e condições;

11.2.4. Verificada alguma irregularidade na prestação de serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

11.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

11.3. Fiscalizar a execução do serviço contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitido a subcontratação do objeto.

### **14. JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet completo faz-se necessária em razão da realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Senador Firmino, destinada à entrega da Moção de Aplausos concedida por meio da Resolução nº 08/2025 aos Policiais Militares Cabo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



Welton Moreira Cabral e Soldado Robson J. Crispim Vitória da Silva. Trata-se de evento oficial, de caráter institucional e público, que requer organização adequada e acolhimento compatível com a relevância da homenagem concedida.

A solenidade ocorrerá no período noturno, circunstância que torna o jantar a opção mais apropriada para recepcionar autoridades, homenageados, convidados e demais participantes, garantindo conforto e boa hospitalidade. O cardápio selecionado — composto por entrada em formato de “cantinho mineiro” e jantar contendo arroz, feijão fuxico, farofa, pernil, macarronada, salpicão e bebidas não alcoólicas — reflete a cultura gastronômica típica da região da Zona da Mata Mineira, valorizando os costumes de Senador Firmino e proporcionando uma experiência condizente com as tradições locais.

Além disso, a Câmara Municipal não dispõe de estrutura física, utensílios ou equipe especializada para executar serviço de alimentação com essa complexidade e porte. Assim, a contratação de empresa qualificada garante a disponibilização de todos os utensílios necessários (pratos, talheres, copos, guardanapos e demais itens), bem como a montagem, reposição e atendimento adequado durante o evento.

Portanto, a contratação é indispensável para assegurar a realização da cerimônia com a formalidade exigida, preservando o respeito, a dignidade e a boa recepção dos homenageados e do público presente. A medida atende ao interesse público, contribui para o êxito do evento institucional e está alinhada às boas práticas de gestão e organização de solenidades oficiais.

### **15. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E PESQUISA DE PREÇOS**

A composição de custos e a pesquisa de preços para elaboração deste Termo de Referência foram realizadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o que dispõem os arts. 23, 31, 40 e 47, que tratam da necessidade de estimativa prévia de preços, da busca por contratações eficientes e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando a natureza do objeto — serviço de buffet a ser executado presencialmente durante solenidade oficial da Câmara Municipal de Senador Firmino — observou-se que se trata de serviço cuja execução demanda logística local, incluindo deslocamento da equipe, disponibilidade imediata de insumos e capacidade operacional compatível com as condições do município. Assim, a pesquisa de preços foi realizada mediante contato eletrônico (e-mail, aplicativos de mensagens e mídias digitais) com prestadores de serviços locais, devidamente identificados, aptos a fornecer orçamentos de acordo com as especificações do objeto.

Tal procedimento encontra amparo no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a estimativa de preços deve ser realizada com base em fontes variadas e adequadas à natureza do objeto. Ademais, o art. 40, inciso II, reforça que a Administração deve buscar contratações compatíveis com o mercado fornecedor, admitindo consultas feitas diretamente a empresas do setor.

A opção por fornecedores locais também se fundamenta no princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11, inciso IV, e no dever da Administração de adotar práticas que fomentem a economia local, ampliando a eficiência logística, reduzindo custos com deslocamentos e garantindo maior confiabilidade na execução do serviço.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



Dessa forma, a composição de custos foi consolidada a partir de orçamentos diretos, solicitados por meio digital a fornecedores do município e região, refletindo o preço praticado no mercado local para serviços de buffet com características equivalentes às descritas neste Termo de Referência. Com isso, atende-se às exigências legais para formação da estimativa de preços, proporcionando transparência, economicidade e adequação ao interesse público, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado foi de R\$3.300,00, sendo R\$60,00 por pessoa.

### **16. DAS DECLARAÇÕES GERAIS**

16.1. Declaro que os valores cotados são condizentes com aqueles praticados pelo mercado.

16.2. Declaro que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

**Senador Firmino, 27 de novembro de 2025.**

---

**Geraldo Donizette Lopes**

---

**Carla Moreira Carneiro**  
**Gestora de Contratos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Quantidade	Descrição do Produto	Valor por pessoa	Valor Total
55 pessoas	Fornecimento de buffet completo, contendo entrada com cantinho mineiro, jantar e bebidas não alcoólicas. Jantar: Arroz; Feijão fuxico; Farofa; Pernil; Macarronada; Salpicão; Bebidas não alcoólicas: água, refrigerante e suco. Observações: O buffet deverá incluir todos os utensílios necessários (pratos, talheres, copos, guardanapos etc.)		

Data do Orçamento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Data da validade do orçamento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável pela empresa ou sócio majoritário: \_\_\_\_\_

CPF do responsável pela empresa ou sócio majoritário: \_\_\_\_\_

Assinatura responsável e/ou carimbo da empresa: \_\_\_\_\_

**Caso deseje fazer alguma observação sobre o produto/orçamento descreva no espaço abaixo:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_